



CLUBE COMERCIAL
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: [12] 3153-1212

PORTARIA Nº 12/GESTÃO 2025/2028, de 13 de outubro de 2.025.

Estabelece as regras e medidas a serem observadas pelos associados do Clube Comercial de Lorena e visitantes durante a realização da festividade denominada "DIA DAS CRIANÇAS CCL", no dia 18 de outubro de 2025 e dá outras providências.

RENATO MARTON ROCHA RIBEIRO, Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena,

Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão que tem como objetivo praticar todos os Atos da Administração e gestão necessários ao perfeito funcionamento do Clube e à consecução de suas finalidades (art. 46, do Estatuto Social e art. 242, III, do Regimento Interno);

Considerando a necessidade de se criar regras e medidas especiais para a realização da festa denominada "DIA DAS CRIANÇAS CCL", no período dia 18 de outubro de 2025;

Considerando que é de competência do Presidente da Diretoria Executiva formalizar suas decisões mediante portarias, com conhecimento aos poderes constituídos e ao quadro social (art. 242, XXIV, do Regimento Interno),

RESOLVE,

Art. 1º. Para a realização do evento denominado "DIA DAS CRIANÇAS CCL", no Clube Comercial de Lorena, além das normas administrativas e disciplinares já dispostas no Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. Será permitido a entrada de não associados mediante aquisição de ingressos específicos para o dia em que foi adquirido, ficando a critério da Diretoria Executiva do Clube, segundo planejamento previamente definido para o evento, estabelecer preços, pacotes especiais e demais condições para o acesso ao Clube desta categoria;
- II. Não será cobrada nenhuma taxa adicional para acesso de associados ao evento, devendo os mesmos acessar as dependências do Clube pelas catracas, através da identificação com



CLUBE COMERCIAL
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

a cédula de identidade social (carteirinha do CCL), via biometria ou QR Code disponibilizado pelo app CCL;

III. As fichas de bebidas ou alimentos adquiridas em barracas, no dia do evento, não serão aceitas após o encerrando do DIA DAS CRIANÇAS CCL 2025;

IV. As normas de utilização das piscinas serão mantidas em sua integralidade, especialmente no que se refere à obrigatoriedade da apresentação de exame médico dentro dos prazos previamente estipulados, bem como ao uso de vestimentas adequadas para a utilização do espaço;

V. No dia do evento, por questões logísticas, e principalmente de segurança, o Estacionamento Interno do CCL, estará impedido;

Art. 2º. Fica estabelecido que o DIA DAS CRIANÇAS CCL 2025, será realizado em diversas áreas do Clube Comercial de Lorena, no sábado, dia 18 de outubro de 2025, das 14:00h às 18:00h, e que neste dia as demais atividades do Clube Comercial de Lorena funcionarão da seguinte forma:

- I. ÁREA SOCIAL: das 7:00h às 23:00h
- II. ESTACIONAMENTOS: IMPEDIDO O ACESSO DE VEÍCULOS
- III. SECRETARIA: das 8:00h às 18:00h
- IV. ACADEMIA: das 8:00h às 12:00h e das 16:00h às 20:00h
- V. PISCINAS SOCIAIS: das 8:00h às 20:00h
- VI. PISCINA COBERTAS AQUECIDAS: das 7:00h às 20:00h
- VII. SAUNAS: das 17:00h às 22:00h
- VIII. BRINQUEDOTECA: FECHADA

Art. 3º. Os associados inadimplentes e respectivos dependentes, que estejam com pendência com a tesouraria do Clube não poderão participar do evento de forma gratuita.

Art. 4º. Os associados suspensos do quadro social não poderão participar do evento mesmo que adquiram convites de não associados;



CLUBE COMERCIAL
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

Art. 5º. O associado e/ou visitante que não cumprir as normas específicas definidas nesta portaria, poderão sofrer as medidas sancionatórias previstas nos nossos normativos.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lorena, 13 de outubro de 2025.


RENATO MARTON ROCHA RIBEIRO
Presidente da Diretoria Executiva
Clube Comercial de Lorena

(publicado na presente data no quadro de avisos do Clube Comercial de Lorena)